LEI Nº 2.300 DE 25 DE JUNHO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO RECREAÇÃO E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.300.08.243.015.2.059 – Apoio Técnico ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.00.01	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das anulações parciais do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO RECREAÇÃO E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.300.08.243.015.2.059 – Apoio Técnico ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.01	Material de Consumo	R$ 1.000,00
33.90.36.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 26 de junho de 2007

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal